



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio, nº 365, Centro - Santos Dumont-MG
CEP: 36240-057 Tel. (32)3252-9600
E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 25 /2022

Altera a Lei Municipal nº 4.521 de 21 de fevereiro de 2020 que "Regulamenta o serviço de transporte individual de passageiros em veículo táxi, e dá outras providências".

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal de Santos Dumont, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Lei Municipal nº 4.521, de 21 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 11 Para ser considerado como táxi, é exigido que o veículo apresente as seguintes características:

(...)

*II – idade máxima do veículo de **10 (dez) anos**, contados do ano de sua fabricação;*

(...)

*V – deverá ter porta-malas com capacidade mínima de **270 litros**;*

VI – (...)

"a" - fica dispensado do requisito da cor prata aqueles veículos adquiridos anteriormente à vigência desta Lei nº 4.521 de 21 de fevereiro de 2020, mantendo-se os demais requisitos.

(...)

*Parágrafo único. Quando o veículo táxi atingir **10 (dez)** anos de fabricação, o autorizatário terá o prazo de 6 (seis) meses para substituí-lo, sob pena de: (...)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio, nº 365, Centro - Santos Dumont-MG

CEP: 36240-057 Tel. (32)3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

Santos Dumont, 23 de maio de 2022.

Plenário Maurilio do Carmo Ribeiro.

Cordialmente,

Assinam como coautores os vereadores:

Murilo Gama

Heic A.S. Fgl.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio, nº 365, Centro - Santos Dumont-MG

CEP: 36240-057 Tel. (32)3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os respeitosos cumprimentos deste Legislativo, temos a honra de apresentar o Projeto de Lei cuja Ementa informa que *ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.521 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020 QUE "REGULAMENTA O SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM VEÍCULO TÁXI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

O presente Projeto de Lei visa alterar a Lei Municipal referida, pontualmente, de modo a amparar a sociedade sandumonense com a garantia da continuidade da adequada prestação do serviço de táxi.

Todos sabemos que o atual cenário mundial, devido a pandemia ocasionada pelo novo vírus Covid-19, alterou drasticamente todas as relações humanas, tanto no campo social, afetivo, jurídico e, em especial, refletiu diretamente no aspecto econômico.

Nesse sentido, em nossa cidade, diversas categorias econômicas e profissionais foram afetadas, dentre elas, os taxistas. Estes, além dos reflexos da crise sanitária e econômica, tiveram sua principal atividade profissional afetada pela concorrência advinda dos motoristas de transporte de passageiros por aplicativos que operam em nossa cidade. Outrossim, recentemente foi aprovado neste Legislativo o Projeto de Lei nº 11/2022 – Substitutivo, de autoria do Executivo Municipal, que deu origem à Lei Municipal nº 4.590, de 04 de abril de 2022, cuja ementa é: "Dispõe sobre o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, gerenciados por plataformas tecnológicas, no Município de Santos Dumont, dá outras e providências.", no qual foi permitido aos motoristas dos aplicativos atuarem no Município utilizando-se de veículos com até 10 anos de fabricação; desse modo, nada mais justo estender o tratamento isonômico aos taxistas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio, nº 365, Centro - Santos Dumont-MG

CEP: 36240-057 Tel. (32)3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

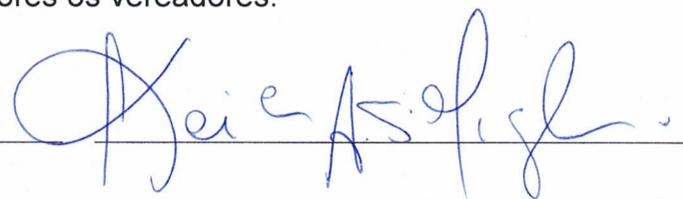
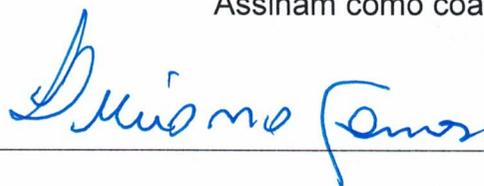
Além disso, a Lei Municipal a ser alterada, traz como vida útil do veículo de táxi o prazo de até 06 anos de fabricação, devendo o taxista se adequar à Lei no prazo máximo de 24 meses. No entanto, como falado, a Lei entrou em vigor coincidente com a atual pandemia, no ano de 2020, prejudicando em demasia a fonte de renda de toda a população. Como é de conhecimento de todos, a crise de saúde pública elevou o custo de vida dos brasileiros e a compra e venda de veículos alcançou patamares exorbitantes.

Com isso, na tentativa de minimizar as dificuldades econômicas enfrentadas pelos taxistas em nossa cidade, que pode afetar diretamente toda a coletividade, é objetivo da presente proposição aumentar a idade de permissão de uso dos veículos para 10 anos, a fim de atender às necessidades da categoria e da população sandumonense, aguardando cenário econômico mais favorável a todos.

Dante de tudo isso, verifica-se que o presente Projeto atende ao interesse público dentro dos limites da legalidade, trazendo inúmeros benefícios aos usuários dos serviços de táxi, bem como aos taxistas.

Cordialmente,

Assinam como coautores os vereadores:





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio, nº 365, Centro - Santos Dumont-MG
CEP: 36240-057 Tel. (32)3252-9600
E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br
